



FLS. Nº _____
PROC. Nº 2022.0912.001/2022
RUBRICA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 2022.0912.001/2022- SEMAFIN

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de **pneus** para veículos automotores, com prestação de serviços acessórios de alinhamento, balanceamento, cambagem, montagem e vulcanização, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento desses materiais se faz necessário para manutenção da frota de veículos automotores próprios da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA utilizados nas mais diversas áreas de atuação do Poder Público Municipal, sobremaneira, na Saúde, Educação e Assistência Social, quando do desempenho de atividades essenciais ao cumprimento de suas finalidades institucionais.

2.2. Os **materiais** serão requisitados conforme a necessidade, não se podendo estipular a quantidade real a ser utilizada, estimando-se o quantitativo a partir de uma projeção de uso. Assim, tendo em vista a aquisição dos **materiais** mediante a necessidade de entregas parceladas, deverá ser utilizado na licitação o instrumento auxiliar do **Sistema de Registro de Preços - SRP**.

2.3. Justifica-se a adjudicação do objeto de forma GLOBAL por se tratar de objeto híbrido, aquisição com serviços acessórios, pertencentes ao mesmo nicho de mercado, que deve atrair para o certame empresas especialistas, sem prejuízo algum à competitividade.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Para julgamento e classificação da Proposta deverá ser utilizado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas, prazos e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade **PREGÃO**, considerando que se trata de aquisição de **bens comuns**, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações;
- d) Decreto Municipal nº 008, 26 de janeiro de 2021, que regulamenta a modalidade Pregão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Eletrônico;

- e) Decreto Municipal nº 009, de 26 de janeiro de 2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
- f) Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- g) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- h) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME, EPP E MEI

5.1. O presente Termo de Referência prevê a **aquisição** com prestação de serviços acessórios explorados pelo mesmo nicho de mercado, configurando um objeto híbrido, o que afasta a possibilidade de aplicação do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com a separação de parte do quantitativo estimado dedicado exclusivamente para de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

5.2. Os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 serão garantidos às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme normas previstas no Edital.

6. ÓRGÃO PARTICIPANTE

6.1. Fazem parte da presente contratação como órgãos participantes as Secretarias Municipais relacionadas no item seguinte, e como órgão gerenciador a Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo os quantitativos serem divididos quando da feitura do instrumento contratual respectivo, conforme planilha de quantitativo por participante.

6.2. Órgãos participantes:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças – **SEMAFIN**
- b) Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**
- c) Secretaria Municipal de Saúde – **SEMAS**
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**

7. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

7.1. As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados seguem descritas no **ANEXO I – Planilha Orçamentária** deste Termo de Referência.

7.2. A quantidade indicada neste Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades identificada por cada **Secretaria Participante**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

8. VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS

8.1. O valor total estimado de R\$ _____ (_____) e teve como parâmetro o valor estimado obtido mediante pesquisa preços, conforme mapa de preços, acostada aos autos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

8.2. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta das seguintes fontes de recursos informadas por cada **Secretaria Participante** quando das eventuais e futuras contratações.

8.3. A princípio, na licitação para registro de preços não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013.

9. PRAZO DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega dos **materiais**, com a execução dos **serviços** acessórios, é de **até 48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida por cada **Secretaria Participante**.

9.2. O prazo do item anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ACESSÓRIOS

10.1. A entrega dos **materiais** e a execução dos **serviços** acessórios deverão ser efetuadas no endereço da Contratada indicado em sua proposta e reproduzido na Ordem de Fornecimento emitida pela **Secretaria Participante**.

11. CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. Os **materiais** poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada por cada **Secretaria Participante**, ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

11.2. A entrega do **material** e a execução dos **serviços** acessórios deverão ocorrer em dia útil e horário comercial no Município de Dom Pedro.

11.3. A CONTRATADA deverá agendar com o Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a data de entrega dos **materiais** e a execução dos **serviços** acessórios com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, do início do prazo de entrega/execução de **até 48 (quarenta) horas**.

11.4. No ato de entrega dos **materiais** deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

11.5. A simples entrega do objeto e execução dos serviços, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela **Secretaria Participante**.

11.6. Os **materiais/serviços** reprovados/rejeitados serão devolvidos/refeitos, devendo a CONTRATADA substituí-los/corrigi-los no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição/correção dos **materiais/serviços** não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

11.7. Não serão aceitos **materiais** que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

11.8. Não serão aceitos **materiais** diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

11.9. Por ocasião do fornecimento, os **materiais** deverão ser entregues e os **serviços** acessórios executados de acordo como solicitado por cada **Secretaria Participante** e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Poderão participar do Pregão pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.

12.2. Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus **materiais** aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus **materiais** esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

12.2.1. Comprovação de aptidão técnica, através de **Atestados** ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência no fornecimento do **material** com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.

12.2.1.1. O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67, Lei Federal nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos **materiais**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. O prazo de vigência dos Contratos firmados será até 31 de dezembro do respectivo ano, ficando adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários e será contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) fornecer os objetos licitados no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, contado a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) entregar os **materiais** e executar os **serviços** acessórios no endereço indicado na proposta da Contratada e reproduzido na respectiva Ordem de Fornecimento;
- c) substituir/refazer os **materiais/serviços** reprovados no recebimento provisório ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação, a critério da Administração;
- d) possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devidamente atualizados, para fins de instrução do processo de pagamento;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- f) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados que forem importantes;
- g) responsabilizar-se pela qualidade dos **materiais** fornecidos e dos **serviços** executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- h) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- i) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- j) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- k) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- l) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

m) manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços e durante a vigência dos eventuais Contratos Administrativos, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de cada **Secretaria Participante**, obriga-se a:

- a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos **materiais** e a execução dos **serviços** acessórios, por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;
- c) receber os **materiais** e os **serviços** acessórios em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos **materiais**;
- e) notificar a CONTRATADA, para a substituição de **materiais** ou para refazer os **serviços** reprovados no recebimento provisório;
- f) notificar a CONTRATADA, para a substituição de **materiais** ou para refazer os **serviços** que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formaliza o recebimento definitivo;
- g) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos **materiais** e à execução dos **serviços** acessórios;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- k) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

17.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto fornecido.

17.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

verificada a regularidade da CONTRATADA, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.

17.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

17.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.10.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.11. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

18.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos **materiais** entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos **materiais** reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).
- 18.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 18.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.
- 18.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 18.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.
- 18.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.
- 18.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

19. REAJUSTE

- 19.1. Os preços são fixos e irredutíveis.



FLS. N° 17
PROC. N° 2022.0912.001/2022
RUBRICA: *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

20. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

20.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por **FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO**, assessora, e será assinado pela Secretária de Administração e Finanças.

20.2. A fiscalização do presente objeto será feita por meio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a ser designado oportunamente através de Portaria.

Dom Pedro (MA), 12 de setembro de 2022.

Francisca de Sousa Damaceno
FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO
Assessora

Autorizo o Termo de Referência.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO I – A do TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PNEUS E CAMARAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR ESTIMADO		
				Vlr. Unit	Vlr. Total	
1	PNEU 205/55 R16	UND	30	R\$	R\$	
2	PNEU 225/75 R16C CARGO	UND	16	R\$	R\$	
3	PNEU 185/65 R15	UND	10	R\$	R\$	
4	PNEU 225/75 R16C CARGO 2 118/116R	UND	16	R\$	R\$	
5	PNEU 225/70 R16	UND	8	R\$	R\$	
6	PNEU 215/75 R17,5	UND	20	R\$	R\$	
7	PNEU 275/80 R22.5	UND	16	R\$	R\$	
8	PNEU 175/65 R14	UND	10	R\$	R\$	
9	PNEU 295/80 R22.5	UND	20	R\$	R\$	
10	PNEU 12-16	UND	2	R\$	R\$	
11	PNEU 195/65 R15	UND	10	R\$	R\$	
12	PNEU 18.4-30	UND	2	R\$	R\$	
13	PNEU 12.4-24	UND	2	R\$	R\$	
14	PNEU 16.9-24	UND	2	R\$	R\$	
15	PNEU AGRIC 14.00-24	UND	6	R\$	R\$	
16	PNEU AGRIC 17.5-25	UND	4	R\$	R\$	
17	PNEU AGRIC 12.5/80-18	UND	4	R\$	R\$	
18	CAMARA AR 275/80 R22,5	UND	10	R\$	R\$	
19	CAMARA AR 14.00-24	UND	6	R\$	R\$	
20	CAMARA AR 17.5-25	UND	4	R\$	R\$	
21	CAMARA 18.4-30	UND	2	R\$	R\$	
22	CAMARA 12.4-24	UND	2	R\$	R\$	
23	CAMARA AR 16.9-24	UND	2	R\$	R\$	
24	CAMARA AR 12.5/80-18	UND	4	R\$	R\$	
					R\$	

SERVIÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR ESTIMADO		
				Vlr. Unit	Vlr. Total	
25	ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES	Veículo	80	R\$	R\$	
26	BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES	Veículo	80	R\$	R\$	
27	CAMBAGEM VEÍCULOS LEVES	Veículo	80	R\$	R\$	
28	ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PESO MÉDIO	Veículo	80	R\$	R\$	
29	BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PESO MÉDIO	Veículo	80	R\$	R\$	

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

30	CAMBAGEM VEÍCULOS DE PESO MÉDIO	Veículo	40	R\$	R\$
31	ALINHAMENTO VEÍCULOS PESADOS	Veículo	34	R\$	R\$
32	BALANCEAMENTO VEÍCULOS PESADOS	Veículo	34	R\$	R\$
33	CAMBAGEM VEÍCULOS PESADOS	Veículo	16	R\$	R\$
34	MONTAGEM/INSTALAÇÃO DE PNEUS EM MÁQUINAS AGRÍCOLAS	Veículo	15	R\$	R\$
35	VULCANIZAÇÃO/REPARO DE PNEUS DE VEÍCULOS	Veículo	15	R\$	R\$
36	VULCANIZAÇÃO/REPARO DE PNEUS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	Veículo	15	R\$	R\$
					R\$

RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

VEÍCULO	PLACA
SAÚDE	
FIAT Grand Siena 1.6 16V 2014 - 9BD197163F3186752	OXW6316
FIAT Grand Siena 1.6 16V 2015 - 9BD19716TG3272796	PSI9573
FIAT Grand Siena 1.6 16V 2014 - 9BD197163F3186781	OXX4397
MERCEDE BENZ Sprinter 415 2018 - 8AC906633KE165671	PTP5339
FIAT Ducato Ambulância 2013 - 93W245G3402110913	PTA4479
GM Montana Ambulância 2018	QRS1171
RENALT Master 2.3 Ambulância 2020	PTS4I73
RENALT Master 2.3 Ambulância 2021/2022	ROC5G86
FIAT Toro 2.0 Diesel 2017/2018 - 988226125JKB71430	PIZ5916
EDUCAÇÃO	
Iveco Daily CitClass 70C16 2011 - 93ZL68B8429956	NXF4271
VW 15190 Ônibus 2011 - 9532882W4CR209447	NXF9714
AGRALE Volare V8L 2012 - 93PB54M10DC045270	OXR1985
ADMINISTRAÇÃO	
Caçamba Iveco Tector 260e28 2013 - 93ZE2RMH0E8926523	OXQ6246
VW 13190 Caçamba 2017/2018 - 9536E7237JR803232	PSX3841
MOTONIVELADORA CASE 845B 2014 - HBZN0845CEAF04190	
RETROESCAVADEIRA JCB 3C 2014 - 9B9214T94DBDT4235	
TRATOR NEW HOLLAND TT4030	
Retroescavadeira CASE 580M 2011 - HBZN580MHBAH02221	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	
GM SPIN 1.8 2014 - 9BGJB75Z0EB292016	OXS0205
FIAT Uno Vivace 1.0 2013 - 9BD19515ZF0675305	PSI9905